



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 588/77

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) do convênio 005/76 E.B.T.U. de 30/07/76

Artigo 2º - A despesa a que se refere o Artigo 1º, é para atender as despesas de pavimentação Asfáltica de uma Avenida em Jardim Limoeiro, Distrito de Carapina.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 10 de setembro de 1977

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

José Maria Augusto F. de S. R.
Prefeito Municipal